

ATA RESUMIDA DA 391ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM SESSÃO PERMANENTE REALIZADA NOS DIAS 28 DE MARÇO E 18 DE ABRIL DE 1994.

SESSÃO DE 28/3/94:

1. DATA E PRESENÇA:

Dia vinte e oito de março de mil novecentos e noventa e quatro, em segunda convocação, às 20h30m, com cento e quarenta e sete Conselheiros presentes.

2. MESA DIRETORA:

Presidente : Roberto Luiz Pinto e Silva
Vice-Presidente : Hélio De Maria Penteado
Primeira Secretaria : Adalberto Luiz Federighi
Segunda Secretaria "ad hoc" : Friedrich Theodor Simon

3. EXPEDIENTE:

Presidente - Após a execução do Hino do Clube, declarou instalada a reunião. Justificou a ausência do Primeiro Secretário Eduardo Lobo Fonseca, e convidou o Cons. Friedrich Theodor Simon para ocupar a Segunda Secretaria, "ad hoc". Chamou para tomar posse o Suplente Eliezer de Araújo Pereira, que não compareceu. Esclareceu ao plenário sobre os novos dispositivos regimentais, especificamente em relação ao Expediente e a pedido de retificação de ata. Em nome da Mesa do Conselho, propôs votos de pesar pelos seguintes falecimentos: a) do Dr. João Manssur, pai do Cons. José Manssur, subscrito pelos Cons. Anníbal Vicente Rossi, José Roberto Coutinho de Arruda e Paulo Roberto Taglianetti; b) da Sra. Amália Pesta Bacchin, mãe do Cons. João Bacchin Neto; subscrito pelo Cons. Anníbal Vicente Rossi; c) do sócio Jorge Varo, ex-Secretário da Comissão de Veteranos, subscrito pelo Cons. Antonio Guerra; d) da Sra. Benedita Zantut, esposa do ex-Conselheiro Jamil Zantut, aprovados. Submeteu ao plenário, ainda, propostas de votos de louvor apresentadas por escrito, quais sejam: 1) do Cons. Décio Cecílio Silva, a atletas das seções de Basquete e Voleibol; 2) do Cons. José Carlos Apasse, a atletas da seção de Tênis; 3) ao Cons. Luís Eduardo Pinheiro Lima, a atletas da seção de Pólo-Aquático; 4) do Cons. Antonio Guerra, à Mesa do Conselho, em especial ao Vice-Presidente Hélio De Maria Penteado, pela redecoração da Sala do Conselho; aprovados. Quanto à reforma da Sala do Conselho, explicou que ela estava prevista no Orçamento aprovado para este ano e consignou agradecimento pela colaboração prestada pelos funcionários e responsáveis pelas áreas envolvidas.

Primeiro Secretário (Adalberto Luiz Federighi) - Leu as seguintes cartas enviadas pela Diretoria: a) tratando da nomeação do Cons. Waldemar Antonaccio Júnior para o cargo de Diretor Adjunto de Natação (DI/0062/94); b) sobre a nomeação do sócio Nelson Aranha Cagno para o cargo de Diretor Adjunto de Tênis; c) encaminhando, a pedido da Presidência do Conselho, a relação das pessoas beneficiadas com Cartão de Frequência, na forma do parágrafo único do Art. 134 do Estatuto Social. Informou, ainda, o recebimento de cópia de carta enviada pela Comissão de Obras à Diretoria de Patrimônio, solicitando informações sobre o andamento dos itens "reformulação da Entrada Elétrica e Cabinas", "instalação de equipamentos de Teleinformática" e "regularização do Clube junto à PMSF", objeto da Resolução nº 25/93, de 8/11/93.

Presidente - Comunicou que havia encaminhado carta à Diretoria, indagando sobre os critérios eventualmente já estabelecidos, em relação aplicação da Medida Provisória 434, que criou a URV. Leu carta da Diretoria prestando algumas informações sobre a matéria, no sentido de que está procedendo estudos para a implantação da Medida (DI/0045/94).

Mário Lima Cardoso - Quanto à redecoração da Sala do Conselho, reiterou a homenagem prestada pelo Presidente, ressaltando a atuação do Vice-Presidente Hélio De Maria Penteado e o empenho de sua esposa, Sra.

Ana Maria Penteado. Parabenizou o editor e o corpo editorial da revista Pinheiros In, desejando sucesso na edição.

Edgard Ozon - Em nome da Comissão de Esportes, propôs votos de louvor a destaques esportivos, acrescentando à relação distribuída na entrada da reunião recentes títulos alcançados pelos atletas do Judô, estendendo a homenagem aos técnicos e diretor adjunto desta seção, aprovados.

Adalberto Luiz Federighi - Informou que a Comissão Especial concluiu o seu projeto de Regimento Processual Disciplinar, que em breve será distribuído aos Conselheiros nos termos regimentais. Agradeceu aos integrantes da Comissão pela colaboração prestada durante os trabalhos e ao Presidente do Conselho pela confiança depositada.

José Roberto Carneiro Novaes Júnior - Deu conhecimento das atividades da Comissão de Obras e leu pronunciamento enviado pela Diretoria de Patrimônio sobre as obras em andamento.

Presidente - Antes de encerrar o Expediente, chamou novamente para tomar posse o Suplente Eliezer de Araújo Pereira, que não compareceu. Comentou sobre a reunião prévia que seria realizada no dia seguinte, para discussão sobre proposta da Diretoria de alteração do Art. 38 do Estatuto.

4. **ORDEM DO DIA:**

Item 1 - Apreciação da ata da 389ª reunião extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1994.

Presidente - Não havendo proposta em contrário, declarou aprovada a ata, com a observação do Cons. José Roberto Coutinho de Arruda no sentido de que da ata constasse o horário de encerramento da reunião, que não tinha sido lançado.

Item 2 - Apreciação do processo CD-08/93 - Primeira discussão do projeto de Regimento Interno da Diretoria, em substituição ao Regimento Administrativo em vigor.

Presidente - Antes de abrir a discussão, prestou alguns esclarecimentos sobre as novas normas regimentais, no que tange à votação das proposições; comunicou que a Resolução 7/92 foi revogada e, por conseqüência, seu Art. 6º, que previa a obrigatoriedade de votação por artigos, não mais existe. A seguir, propôs que as discussões e votações fossem por capítulos, discutindo-se as emendas eventuais prioritariamente ao artigo a que se referir; que a discussão e votação do Regimento não ultrapasse as 23 horas, seguindo-se o item Várias, e que, caso não terminada a discussão e votação nesta reunião, que ela fosse transformada em sessão permanente, reservando-se, em princípio, o dia 18 de abril para a reunião subsequente. Propôs que a Comissão de Redação fosse integrada pelos Cons. Paulo Roberto Chaves de Lara, Anníbal Vicente Rossi e Paulo Cesar de Arruda Castanho; aprovado. Esclareceu que a Diretoria havia oficiado endossando algumas emendas apresentadas por Conselheiros e alguns itens levantados no parecer da Comissão Jurídica. Informou, também, que antes de iniciar a primeira discussão contactou três Conselheiros e estes concordaram em retirar emendas que haviam apresentado, porque eram anti-estatutárias.

Discussão:

Durante a discussão pronunciaram-se os Cons. Manoel Morales Filho, José Edmur Vianna Coutinho pela Comissão Jurídica, José Roberto Coutinho de Arruda, Antonio Guerra, Roberto Machado Moreira, Ruy Lansaro Paganini, José Manssur e Paulo Roberto Chaves de Lara.

Deliberações:

Foi rejeitada questão de ordem argüida pelo Cons. Manoel Morales Filho, pela devolução do projeto à Diretoria para complementação com as atribuições das Diretorias de Área.

Nesta reunião foram votados os Capítulos I a IV (Arts. 1º a 28).

Capítulo I/Da Diretoria/Seção I/Da Constituição

Art. 1º:

Foi rejeitada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca acrescentando, no § único, que as atribuições do Assessor de Planejamento seriam estabelecidas no instrumento de nomeação.

Aprovada a redação proposta no projeto.

Art. 2º a 4º:

Não houve emendas.

Aprovada a redação proposta no projeto da Diretoria.

Seção II/Da Competência

Art. 5º:

O "caput" e inciso I foram aprovados sem modificações.

Quanto aos incisos I a IV, aprovadas emendas do Cons. Eduardo Lobo Fonseca.

O inciso XXIV foi cancelado, por sugestão da Comissão Jurídica endossada pela Diretoria.

Não foi apreciada, por ferir o Estatuto Social, emenda do Cons. Paulo Ayres de Camargo pretendendo incluir na competência da Diretoria o recebimento ou a rejeição de recurso de revisão, em processos disciplinares de suas decisões, com o prazo de 5 dias, com efeito suspensivo.

Art. 6º:

Acolhida emenda do Cons. Paulo Ayres de Camargo invertendo apenas a ordem dos incisos I e II.

Aprovadas emendas do Cons. Eduardo Lobo Fonseca aos incisos VII e XIII e § único.

Art. 7º:

Aprovada a redação do projeto.

Art. 8º:

Foi aprovada emenda do Cons. Paulo Ayres de Camargo ao inciso IV.

No mais, o artigo foi aprovado conforme o projeto.

Art. 9º:

Aprovada emenda do Cons. Paulo Ayres de Camargo suprimindo o inciso I e renumerando os incisos II e seguintes.

Art. 10:

Aprovada emenda do Cons. Paulo Ayres de Camargo.

Capítulo II/Dos Mandatos e das Substituições/Seção I/Dos Mandatos

Art. 11:

Foi aprovado o "caput" conforme o projeto.

Quanto ao §1º, foi aprovada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca.

O §2º foi aprovado de acordo com o projeto.

Art. 12:

Este artigo foi aprovado conforme apresentado pela Diretoria.

Seção II/Das Substituições

Art. 13:

O "caput" e os incisos I, III a V e o § único foram aprovados conforme o projeto.

Foi aprovada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca excluindo o inciso II, renumerando-se.

Capítulo III/Dos Direitos e Deveres dos Diretores

Seção I/Dos Direitos

Art. 14:

Rejeitada emenda do Cons. Paulo Ayres de Camargo incluindo a expressão "desde que sejam absolutamente necessárias e devidamente comprovadas e documentadas".

Aprovados o "caput" e o § único, conforme propostos no projeto.

Arts. 15 a 19:

Aprovada a redação proposta no projeto.

Seção II/Dos Deveres

Arts. 20 e 21:

Aprovados conforme apresentados no projeto.

Capítulo IV/Das Reuniões da Diretoria

Seção I/Das Normas Gerais

Art. 22:

Aprovado o texto proposto no projeto.

Art. 23:

Aprovada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca.

Art. 24:

Aprovado conforme proposto no projeto.

Seção II/Dos Trabalhos

Arts. 25 e 26:

Aprovada redação proposta no projeto.

Art. 27:

Aprovada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca ao §1º.
O "caput" e §2º foram aprovados conforme o projeto.

Art. 28:

Aprovada a redação proposta no projeto.

Item 3 - Várias.

Dulce Arena Avancini - Apresentou reclamações sobre: 1) o "prato pronto" servido no Ponto de Encontro; 2) os serviços das lanchonetes da Piscina e do Tênis; 3) a utilização das dependências esportivas pelos convidados; 4) necessidade de instalação de computador e ar condicionado no Centro de Memória; pedindo urgentes providências da Diretoria a respeito.

Paulo Ayres de Camargo - Abordou o sistema de fornecimento de refeição por quilo, sugerindo à Diretoria que proceda estudos sobre a viabilidade de transformar o sistema de bandeja, no Salão de Festas, pelo primeiro processo.

Anna Maria da Carvalheira Baur - Parabenizou o Diretor de Relações Sociais pelo êxito do evento Noite Árabe. Cumprimentou as Conselheiras pela passagem do Dia Internacional da Mulher e transmitiu uma mensagem alusiva à Páscoa.

Roberto Machado Moreira - Protestou quanto ao tratamento que recebeu do Presidente durante a discussão do item 2 da ordem do dia, quando se manifestava contestando o fato da Diretoria ter se pronunciado sobre emendas e parecer relativas ao seu projeto de Regimento Interno nesta fase dos trabalhos. A seguir, pediu providências da Diretoria no sentido de ser estudada uma solução diferente e menos prejudicial aos funcionários que, embora terminem sua jornada de trabalho às 4 horas da manhã, só podem realmente deixar o Clube por volta das 5 horas, devido à falta de ônibus e ao perigo a que estão sujeitos. Finalmente, pediu que a Diretoria fosse instada a se manifestar sobre o destino dado ao minucioso trabalho elaborado pela Comissão Especial de Bares e Restaurantes.

Presidente - Com base no Art. 55 do Regimento Interno, prestou esclarecimentos com relação à primeira parte do pronunciamento do Cons. Roberto Machado Moreira.

Giovanni Cappellano - Leu requerimento subscrito por 24 Conselheiros, solicitando que a Diretoria apresentasse o Balanço/93 convertido em URV.

Presidente - Explicou que o Relatório da Diretoria estava prestes a ser protocolado junto ao Conselho, motivo pelo qual sua solicitação talvez não pudesse ser atendida. (O Cons. orador insistiu, dizendo que aguardaria o retorno da Diretoria a respeito).

Mário Lima Cardoso - Referindo-se ao editor da revista Pinheiros In, informou que seu nome é Thomaz Aquino Collet e Silva. Prestou esclarecimentos diversos quanto a abordagem feita pela Cons. Dulce Arena Avancini sobre os serviços do Ponto de Encontro e da lanchonete da Piscina, dizendo que embora os serviços ainda mereçam alguns reparos, a boa vontade dos funcionários de Bares e Restaurantes deve ser considerada.

Presidente - Informou o número de Conselheiros que assinaram a lista de presença e encerrou os trabalhos às 23h40m.'

SESSÃO DE 18/4/94

1. DATA E PRESENÇA:

Dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e quatro, em segunda convocação, às 20h30m, com oitenta e sete Conselheiros presentes.

2. MESA DIRETORA:

Presidente : Roberto Luiz Pinto e Silva
Vice-Presidente : Hélio De Maria Penteadó
Primeiro Secretário: Eduardo Lobo Fonseca
Segundo Secretário : Adalberto Luiz Federighi

3. EXPEDIENTE:

Presidente - Reiniciando os trabalhos da reunião, chamou novamente para tomar posse o suplente Eliezer de Araújo Pereira, que não compareceu. Em seguida, comunicou que os Cons. Paulo Carvalho da Silva Filho, Hugo Ulbrich Júnior e Luiz Mendes Gonçalves Júnior tinham sido submetidos a cirurgias. Assim, propôs, em nome da Mesa do Conselho, fosse-lhes consignado voto de pronto restabelecimento, aprovado. Propôs, ainda em nome da Mesa do Conselho, voto de congratulações com o associado José Altino Machado, pela sua nomeação para o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos da PMSF, aprovado. Em seguida, leu proposições do Cons. José Edmur Vianna Coutinho, no sentido de consignar voto de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Gomes Xavier Júnior, irmão do Cons. Fernando Silva Xavier; e do Cons. Friedrich Theodor Simon consignando voto de louvor a atletas das seções de Pólo-Aquático e Ginástica Olímpica, aprovados.

José de Barros - Prestou contas das atividades da Comissão de Sindicância e alguns esclarecimentos sobre aspectos do seu trabalho. Propôs voto de pesar pelo falecimento do ex-Conselheiro Nicolino Spina, aprovado.

Walter Persson Hildebrandi - Propôs voto de congratulações com o Cons. Gilberto Affonseca Rogê Ferreira, pela sua eleição para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Paulista dos Economistas Aposentados (APEA), aprovado.

Edgard Ozon - Em nome da Comissão de Esportes, propôs votos de louvor a destaques esportivos das seções de Ginástica Olímpica, extensivos aos respectivos Diretores Adjuntos e Técnicos, aprovado.

José Manssur - Propôs voto de congratulação com o associado Arnaldo Malheiros, pela "promoção do ilustre advogado para integrar, pelo 5º Constitucional - Classe Jurista, o Colendo 1º Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo", voto este subscrito pela Mesa do Conselho e pelos Cons. José Edmur Vianna Coutinho, Antonio Alberto Foschini, Paulo Cesar de Arruda Castanho e José Roberto Coutinho de Arruda, aprovado.

4. ORDEM DO DIA:

Item 2 - Apreciação do processo CD-08/93 - Primeira discussão do projeto de Regimento Interno da Diretoria, em substituição ao Regimento Administrativo em vigor.

Discussão:

Durante a discussão pronunciaram-se os Cons. Manoel Morales Filho, Alício Antunes de Oliveira, José Edmur Vianna Coutinho, Antonio Guerra, Eduardo Lobo Fonseca, Leila Sarhan Salomão, Paulo Cesar de Arruda Castanho, José Manssur, Antonio de Alcântara Machado Rudge, Roberto Machado Moreira, Dulce Arena Avancini e Marco Antonio Senise Geretto.

Deliberações:

Nesta reunião foram votados os Capítulos V a XI (Arts. 29 a 83).

Capítulo V\Da Integração Administrativa

Art. 29:

Aprovada sugestão da Comissão Jurídica subscrita pela Diretoria, suprimindo este dispositivo.

Arts. 30 e 31:

A redação do Art. 30 foi aprovada conforme o projeto.

Quanto ao Art. 31, passou a ser o § único do Art. 30, tendo sido substituída a palavra "delega" por "determina".

Capítulo VI/Das Demonstrações Contábeis, do Orçamento e sua Execução

Seção I/Do Exercício Social

Art. 32:

Aprovada a redação do projeto.

Seção II/Das Demonstrações Contábeis

Art. 33:

Aprovada a redação constante do projeto.

Art. 34:

Aprovada a redação proposta no projeto, e criado um § único.

Arts. 35 e 36:

Aprovada a redação proposta no projeto.

Seção III/Do Sistema Orçamentário

Arts. 37 a 39:

Aprovada a redação proposta no projeto.

Art. 40:

A Diretoria propôs e foi aprovado pelo plenário que o Art. 40 do projeto passasse a ter a mesma redação do Art. 142 do Estatuto Social.

Arts. 41 a 43:

Aprovados conforme o projeto.

Art. 44:

Por proposta da própria Diretoria, foi aprovado que se desconsiderasse o § único proposto no projeto e que se acrescentasse ao texto do projeto a expressão "e das taxas de suas transferências" após a expressão "títulos sociais".

Seção IV/Da Proposta Orçamentária e do Orçamento

Arts. 45 a 51:

Aprovada a redação do projeto.

Art. 52:

Aprovada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca.

Seção V/Do Regime, da Execução e do Controle Orçamentário

Arts. 53 a 59:

Aprovada a redação constante do projeto.

Art. 60:

Rejeitada emenda do Cons. Alicio Antunes de Oliveira criando um segundo parágrafo neste artigo para estabelecer a obrigatoriedade da Diretoria distribuir aos Conselheiros, mensalmente, cópia das demonstrações de execução orçamentária.

O artigo foi aprovado conforme proposto pela Diretoria.

Art. 61:

Aprovada emenda do Cons. Paulo Ayres de Camargo acrescentando ao §1º a palavra "obrigatoriamente".

Aprovada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca ao §2º.

Arts. 62 a 64:

Aprovados conforme apresentados no projeto.

Capítulo VII/Da Compra, Contratação de Obras e Serviços e Alienação de Bens Móveis e Inservíveis
Seção I/Disposições Gerais

Art. 65:

Por observação do Cons. Friedrich Theodor Simon foi eliminada a palavra "ou" que constava após "contratados", no inciso III (erro datilográfico).

Aprovada a redação constante do projeto.

Seção II/Da Licitação

Arts. 66 a 70:

Aprovada a redação proposta no projeto.

Capítulo VIII/Disposições Gerais

Seção I/Das Delegações e Representações

Arts 71 a 73:

Aprovada a redação proposta no projeto da Diretoria.

Criação de Artigo:

Aprovada emenda da Cons. Ivanilce Simeão Cappellano criando um artigo nesta seção, cuja disposição no Regimento deverá ser sugerida pela Comissão Especial de Redação.

Seção II/Da Recepção de Delegações pelo Clube

Art. 74:

Aprovada a redação proposta no projeto.

Capítulo IX/Dos Plantões

Arts. 75 e 76:

Aprovada a redação conforme proposta no projeto.

Capítulo X/Dos Assuntos Administrativos e Disciplinares

Seção I/Dos Assuntos Administrativos

Art. 77:

Aprovada a redação constante no projeto.

Seção II/Do Processo Disciplinar

Art. 78:

Aprovada emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca.

Arts. 79 e 80:

Aprovada a redação proposta no projeto.

Capítulo XI/Disposições Gerais

Art. 81 a 83:

Aprovada a proposta original.

Criação de Artigo:

Aprovada emenda da Cons. Ivanilce Simeão Cappellano, sendo que a disposição deste artigo no Regimento deverá ser objeto de sugestão da Comissão Especial de Redação.

Obs: Em anexo, como parte integrante desta ata, o Regimento Interno da Diretoria aprovado em 1ª discussão, com as respectivas emendas.

Item 3 - Várias.

Não houve.

Presidente - Antes de terminar a reunião, agradeceu a participação dos Conselheiros durante a primeira discussão do Regimento da Diretoria. Comunicou o número de presentes e deu por encerrados os trabalhos às 22h30m.

Obs: Esta ata foi aprovada na 392ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 25 de abril de 1994, com as retificações já dela constantes.

Eduardo Lobo Fonseca
Primeiro Secretário
Conselho Deliberativo

Roberto Luiz Pinto e Silva
Presidente
Conselho Deliberativo

mlf

Processo CD-08/93

Assunto: Projeto de Regimento Interno proposto pela Diretoria, em substituição ao atual Regimento Administrativo

REDAÇÃO APÓS A PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Regimento Interno da Diretoria

Capítulo I Da Diretoria

Seção I Da Constituição

Art. 1º - A administração do clube é exercida por uma Diretoria, assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretores de Área.

Parágrafo único - O Presidente terá uma Assessoria de Planejamento e poderá ser auxiliado, ainda, por assessores especiais.

Art. 2º - O Presidente poderá criar, restringir ou unificar as Diretorias de Área, respeitando sempre o limite mínimo de sete (7) e o máximo de dezesseis (16), atuando, necessariamente, nos seguintes setores: administrativo, financeiro, patrimonial, social, cultural, de bares e restaurantes e esportivo.

§1º - O Presidente deverá comunicar ao Conselho Deliberativo os atos que praticar de formação da Diretoria.

§2º - Dois (2) terços, no mínimo, dos membros da Diretoria inclusive o Presidente e Vice-Presidente serão de nacionalidade brasileira e pertencentes ao Conselho Deliberativo, devendo os outros integrar o quadro social há mais de cinco (5) anos.

Art. 3º - Os Diretores de Área poderão ser auxiliados por Diretores Adjuntos e estes por Assessores, com atribuições constantes do instrumento de investidura, desde que sejam sócios há, respectivamente, dois (2) e um (1) ano, no mínimo.

Art. 4º - As Diretorias de Área, o Assessor de Planejamento, os Assessores Especiais, os Diretores Adjuntos e os Assessores destes são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

Seção II Da Competência

Art. 5º - Compete à Diretoria:

I - fixar as diretrizes gerais da política administrativa do Clube;

II - elaborar a proposta orçamentária para o exercício subsequente, encaminhando-a, juntamente com o Plano de Ação, até o dia quinze (15) do mês que antecede a Reunião Ordinária prevista para apreciá-la.

III - remeter ao Conselho Deliberativo, anualmente, até o dia quinze (15) do mês que antecede a Reunião Ordinária para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, o referido relatório do exercício findo, acompanhado das contas de gestão, com parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria Independente;

IV - submeter ao Conselho Deliberativo proposta de modificação do Estatuto Social, do Regimento Interno da Diretoria e dos seus demais Regimentos; interpretar as normas de seus Regimentos Internos, decidindo sobre os casos omissos;

V - propor ao Conselho Deliberativo, acompanhada de estudo detalhado da necessidade e conveniência, a aquisição ou alienação de bens imóveis e sua oneração, sob qualquer forma;

VI - prestar informações e esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, atendendo solicitação da Mesa e dos Conselheiros, sempre através daquela;

VII - encaminhar ao Conselho Deliberativo pedido de convocação de Assembléia Geral;

VIII - propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócio benemérito, honorário, atleta benemérito e ingresso de atleta como sócio contribuinte, nas condições estatutárias;

IX - enviar ao Conselho Deliberativo balancetes contábeis e demonstração da execução orçamentária;

X - acompanhar a movimentação financeira através de demonstrações contábeis e execuções orçamentárias;

XI - alienar títulos sociais nos casos e formas previstos no Estatuto Social;

XII - contratar a locação, pelo Clube, de bens imóveis, bem como a permissão ou concessão de uso, para serviços internos, submetendo o assunto ao Conselho Deliberativo, quando superior a trinta (30) dias;

XIII - adquirir bens permanentes, mediante licitação;

XIV - fixar diretrizes e critérios para a admissão e desligamento de pré-militantes e militantes, atendidas as disposições estatutárias e do Regimento Interno do Departamento Esportivo;

XV - aprovar calendários esportivos, sociais e culturais;

XVI - criar e extinguir seções esportivas, comunicando ao Conselho Deliberativo;

XVII - autorizar a filiação ou desligamento do Clube das entidades esportivas oficiais, nomear seus representantes, bem como decidir sobre a cessão de atletas e técnicos, quando convocados para integrar seleções;

XVIII - instituir prêmios e outros incentivos para as competições esportivas e atividades culturais.

XIX - autorizar a cobrança de ingressos aos sócios e convidados em eventos esportivos, sociais e culturais;

XX - estabelecer critérios para o ingresso de convidados às dependências do Clube;

XXI - admitir, excluir, readmitir e conceder licença ao sócio, bem como aprovar todo o movimento do quadro social, nos termos do Estatuto Social;

XXII - colaborar com as entidades oficiais e outros clubes, inclusive mediante cessão eventual de suas dependências, atendida a conveniência e oportunidade da medida;

XXIII - providenciar a instauração e a nomeação de comissão de sindicância ou de procedimento disciplinar e aplicar penalidades a sócios, representando ao Conselho Deliberativo, quando o Estatuto Social assim o determinar.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

I - exercer a direção geral e superior do Clube;

II - representar o Clube em juízo ou fora dele;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - nomear e exonerar, livremente, os Diretores de Área, o Assessor de Planejamento, seus Assessores, os Diretores Adjuntos e os Assessores destes;

V - representar a administração em atos oficiais e perante o Conselho Deliberativo, prestando a este, as informações solicitadas, podendo delegar esses poderes ao Vice-Presidente, Assessor de Planejamento ou qualquer Diretor de Área;

VI - assinar, ou autorizar que o Diretor da respectiva Área o faça, atos, contratos e documentos de qualquer espécie, podendo, conforme o caso, as assinaturas ser conjuntas;

VII - assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros títulos de crédito com um dos diretores da Área Financeira ou com Procurador especialmente nomeado para este fim, exigida dupla assinatura;

VIII - convocar o Conselho Fiscal para exame de atos de gestão;

IX - encaminhar ao Conselho Deliberativo toda a matéria que implique em transigir, renunciar direitos, alienar, compromissar, hipotecar, empenhar, contrair empréstimo, arrendar ou, de qualquer forma, onerar bens sociais, excluída a venda de títulos sociais e de bens móveis inservíveis;

X - decidir sobre a concessão de licença aos Diretores de Área e Diretores Adjuntos, por período que não exceda a noventa (90) dias consecutivos;

XI - designar substitutos nas faltas e impedimentos temporários de Diretores de Área e Adjuntos.

XII - decidir, facultativamente, em reunião-despacho todas as questões de administração, que não sejam de competência exclusiva da Diretoria.

XIII - sancionar em até 5 (cinco) dias úteis, decisões havidas em reuniões da Diretoria.

§1º - Para o efeito do inciso VII o Presidente poderá autorizar que sua assinatura seja substituída pelo Vice-Presidente ou por Procurador especialmente nomeado para este fim, cruzada com um dos diretores da Área Financeira.

§2º - São passíveis de nomeação como Procuradores, para efeito do inciso VII, os diretores de Área e o Assessor de Planejamento da Presidência.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, desempenhando, também, os encargos especiais que este lhe atribuir.

Art. 8º - Compete aos Diretores de Área e Assessor de Planejamento:

I - administrar, sob a supervisão do Presidente, sua Área de atuação;

II - indicar ao Presidente, por escrito, para efeito de nomeação, Diretores Adjuntos e Assessores para atuarem em sua Área, especificando as funções;

III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

IV - supervisionar e fiscalizar o desempenho de gerentes e de funcionários de sua Área, propondo alterações, se necessário;

V - acompanhar a realização da despesa autorizada, relativa à sua Área, zelando pelo seu provimento;

VI - apresentar ao Presidente, até o dia trinta e um (31) de janeiro, relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas em sua Área no exercício anterior;

VII - fornecer ao Presidente, até o dia trinta e um (31) de agosto, elementos para elaboração do Plano de Ação e da Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;

VIII - representar o Clube, quando designado pelo Presidente.

Art. 9º - Compete aos Diretores Adjuntos:

I - propor ao Diretor de Área realizações setoriais de interesse dos associados;

II - comparecer às atividades do setor, colhendo e transmitindo as impressões e reações dos associados;

III - apresentar relatório de atividades no setor, sempre que solicitado pelo Diretor da Área;

IV - acompanhar a realização da despesa autorizada, relativa ao seu setor, zelando pelo seu provimento;

V - comparecer às reuniões para as quais for convocado.

VI - representar o clube, quando designado pelo Presidente.

Art. 10 - Compete aos Diretores Adjuntos, bem como aos Assessores exercer as atividades constantes do instrumento de nomeação.

Capítulo II **Dos Mandatos e das Substituições**

Seção I **Dos Mandatos**

Art. 11 - O exercício dos cargos de Assessor de Planejamento, Diretores de Área, de Diretores Adjuntos e de Assessores é de, no máximo, dois (2) anos, permitidas reconduções. Em qualquer hipótese, os mandatos se encerram com as respectivas gestões.

§1º - Investidos no cargo pelo Presidente, os titulares deverão permanecer em seu exercício até a posse de seu sucessor, salvo quando dispensados desse prazo, ou quando se passarem 60 dias da apresentação da respectiva carta de prestação de contas da sua gestão.

§2º - Ao deixar o cargo deverão prestar contas de sua gestão.

Art. 12 - O Presidente, o Vice-Presidente, bem como os Diretores de Área, Adjuntos e o Assessor de Planejamento, quando Conselheiros, ficarão automaticamente licenciados do Conselho Deliberativo pelo tempo em que exercerem seus respectivos cargos.

Seção II Das Substituições

Art. 13 - Em caso de licença, impedimentos temporários, ausências e faltas eventuais, as substituições se farão da seguinte forma:

I - o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

II - os Diretores de Área serão substituídos por Diretor do mesmo nível;

III - os Diretores Adjuntos serão substituídos por Diretor do mesmo nível ou por Assessor.

IV - o Assessor de Planejamento será substituído por Diretor da Área.

Parágrafo único - As substituições serão determinadas pelo Presidente, podendo as funções ser acumuladas.

Capítulo III Dos Direitos e Deveres dos Diretores

Seção I Dos Direitos

Art. 14 - Os Diretores e o Assessor de Planejamento, no exercício da representação do Clube, poderão, a critério do Presidente, ser reembolsados de despesas havidas.

Parágrafo único - Essas despesas serão contabilizadas em rubrica específica.

Art. 15 - As refeições de Diretores e Assessores, que estiverem a serviço do Clube, feitas no refeitório dos funcionários, serão debitadas nas respectivas Áreas, pelo preço de custo.

Art. 16 - Os Diretores e seus cônjuges, a critério do Presidente, em promoções especiais, festividades e bailes, que a comportem, poderão receber convites com o objetivo de promover a representação social do Clube. Esses convites poderão ser estendidos à Mesa do Conselho Deliberativo, assim como à personalidades ou visitantes ilustres.

Art. 17 - Será franqueado ao Presidente e Vice-Presidente, ao Assessor de Planejamento, aos Diretores de Área e Adjuntos, o uso de estacionamento para veículos, quando no exercício de suas funções, sendo-lhes fornecido para tal fim, cartão apropriado.

Art. 18 - Terão também franquia para uso do estacionamento para veículos, no exercício das suas funções:

I - os membros da Mesa do Conselho Deliberativo;

II - os membros das Comissões Permanentes do Conselho Deliberativo;

III - os membros do Conselho Fiscal;

VI - os Conselheiros, quando da realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo.

Art. 19 - Terão livre acesso ao estacionamento de veículos:

I - o Presidente e os membros da Mesa da Assembléia Geral, durante a sua realização;

II - os ex-presidentes da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

III - autoridades e convidados da Diretoria e da Mesa do Conselho Deliberativo, em ocasiões especiais.

Seção II Dos Deveres

Art. 20 - É vedado ao Presidente, Vice-Presidente, ao Assessor de Planejamento, aos Diretores de Área e Adjuntos e Assessores, extensivo a seus familiares:

I - realizar operações comerciais, de qualquer natureza, por si ou interposta pessoa, com o Clube, ou firma da qual participe, bem como, com concessionários ou arrendatários, contratados pelo Clube; excepcionalmente

quando ocorrerem vantagens manifestas e claras para o Clube, o processo deverá ser encaminhado à apreciação discussão e deliberação da Diretoria em reunião plenária;

II - providenciar compras relativas à sua Área, as quais deverão ser solicitadas à Diretoria da Área competente; as exceções somente poderão ser autorizadas pela Presidência;

III - aceitar para si ou terceiros, quando efetuadas compras ou outra transação pelo Clube, descontos, bonificações, isenções de pagamentos ou quaisquer vantagens pessoais;

IV - admitir, como funcionários do Clube, descendentes ou ascendentes até o 4º grau civil.

Art. 21 - O exercício dos cargos diretivos é inteiramente gratuito, sendo expressamente proibida a percepção, pelos seus ocupantes, de qualquer espécie de remuneração direta ou indireta, e a utilização de serviços do Clube sem o pagamento das taxas correspondentes.

Capítulo IV Das Reuniões da Diretoria

Seção I Das Normas Gerais

Art. 22 - Mediante convocação do Presidente, a Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, dois terços dos Diretores de Área, podendo comparecer outras pessoas devidamente convidadas pelo Presidente.

Art. 23 - Fica facultado ao Presidente se reunir, individual e separadamente, sempre que entender conveniente, com o Assessor de Planejamento, Assessores Especiais e Diretores de Área, em reuniões-despacho.

Art. 24 - Os trabalhos das reuniões gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariados por funcionário do Clube, incumbindo a este, sob a supervisão do Diretor da Área de Administração, a lavratura das atas.

Seção II Dos Trabalhos

Art. 25 - As reuniões gerais da Diretoria objetivam, principalmente:

I - informar sobre os assuntos em curso nas diversas Áreas da Administração do Clube;

II - instruir, orientar e deliberar sobre qualquer assunto da Administração, visando sua perfeita integração com a política global adotada.

Art. 26 - Constarão da pauta dos trabalhos das reuniões gerais os seguintes itens:

I - expediente, dedicado à matéria de caráter informativo, não sujeita à deliberação;

II - ordem do dia, dedicada à matéria objeto de deliberação;

III - assuntos gerais, para apreciação de matérias não compreendidas nos itens anteriores.

Art. 27 - Os trabalhos das reuniões gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariados por funcionário do Clube, incumbindo à Secretaria da lavratura das atas.

§1º - As atas das reuniões gerais deverão ser aprovadas pela Diretoria, constando, para tanto, como primeiro item da ordem do dia da reunião seguinte.

§2º - Extratos das atas serão preparados e encaminhados às Áreas envolvidas, sempre que necessário.

Art. 28 - A critério do Presidente, matérias constantes da pauta das reuniões poderão ser votadas.

Parágrafo único - A justificativa de voto, para constar da ata, deve ser feita por escrito, com apresentação até o dia seguinte da reunião.

Capítulo V Da Integração Administrativa

Art. 29 - (CANCELADO).

Art. 30 - O Presidente da Diretoria administra o Clube com a colaboração do Assessor de Planejamento, Diretores de Área e Assessores Especiais.

Parágrafo único - O Diretor de Área, de comum acordo com o Presidente, estabelece as diretrizes básicas dentro da filosofia de agir por este fixada e determina, sob sua fiscalização, à infra-estrutura assalariada o processamento e execução de todas as tarefas administrativas, desenvolvimento das atividades programadas e execução de seus serviços.

Art. 31 - (PASSOU A SER O § ÚNICO DO ART. 30).

Capítulo VI Das Demonstrações Contábeis, do Orçamento e sua Execução

Seção I Do Exercício Social

Art. 32 - O exercício social do Clube será de doze (12) meses, iniciando-se em primeiro (1º) de janeiro e encerrando-se em trinta e um (31) de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações contábeis relativas ao ano findo.

Seção II Das Demonstrações Contábeis

Art. 33 - Na escrituração das transações financeiras e levantamento das demonstrações contábeis serão adotados, no que for aplicável, os princípios de contabilidade recomendados pelos órgãos de classe dos contadores, notadamente pelo Instituto Brasileiro dos Contadores - IBRACON.

Art. 34 - As demonstrações contábeis compreendem o balanço patrimonial, a demonstração de receita, despesa, "superávit" ou "déficit", mutação do patrimônio líquido, demonstração das origens, aplicações de recursos e notas explicativas e serão apresentadas comparativamente com os números do exercício anterior, acompanhadas de parecer de Auditoria Externa.

Parágrafo único - A Diretoria procederá ao balancete mensal enviando-o ao Conselho Fiscal para apreciação.

Art. 35 - O Plano de Contas, aprovado pela Diretoria, será elaborado de forma coordenada com o sistema de orçamento, de modo a permitir o acompanhamento da execução orçamentária através da contabilidade.

Art. 36 - Em uma única conta será escriturado o patrimônio líquido, cujo saldo será modificado, por ocasião do encerramento do exercício social, pelo resultado de eventuais "déficits" ou "superávites" do orçamento corrente, de investimentos e dos saldos de Fundos e Reservas.

Parágrafo único - As mutações oriundas, anualmente, no saldo da conta do patrimônio líquido serão discriminadas na demonstração de receita e despesa, "superávit" ou "déficit".

Seção III Do Sistema Orçamentário

Art. 37 - O sistema orçamentário divide-se em orçamento corrente e de investimentos.

Art. 38 - O orçamento corrente, também chamado ordinário, divide-se em orçamento de custeio e de bares e restaurantes.

Art. 39 - A despesa de custeio, em primeiro grau, será classificada:

I - por grupos de elementos de custo, a saber: pessoal, serviços contratados, mercadorias, material de uso, material de consumo, equipamentos, móveis, utensílios e diversos, gastos gerais, tributários e fiscais e encargos de exercícios anteriores;

II - por centros de custo, abrangendo os diversos órgãos, Áreas e setores do Clube, de acordo com o plano de contas aprovado pela Diretoria.

§1º - A despesa e a receita de bares e restaurantes será, em primeiro grau, distribuída pelos centros de custo correspondentes às diversas unidades operacionais do setor.

§2º - Poderão ser criadas vinculações de contingências no orçamento corrente, para a constituição de reservas especiais, tendo em vista a perspectiva de riscos e imprevistos.

Art. 40 - O Fundo Especial será aplicado exclusivamente:

I - na execução de Plano Diretor, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo;

II - na execução de obras, reformas e outras destinações ou aquisições de áreas para outras modalidades esportivas, sempre mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;

III - em investimentos e empreendimentos de caráter lucrativo que proporcionem renda extra ao Clube, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 41 - No orçamento de custeio, incluem-se as receitas de contribuições sociais, taxas esportivas, taxas diversas, as rendas de promoções sociais e culturais, as rendas financeiras e patrimoniais e outras rendas eventuais ou de qualquer natureza.

Art. 42 - Objetivando a execução do Plano de Ação, o orçamento corrente será elaborado anualmente podendo, ainda, abranger período menor, tendo em vista coadunar-se às condições econômico-financeiras vigentes.

Art. 43 - No orçamento de investimentos incluem-se as receitas provenientes de taxa de transferência de títulos sociais, taxa de obras, taxas especiais, rendas financeiras produzidas pelo saldo desse orçamento e do saldo da reserva especial, recursos provenientes da venda de títulos sociais, bens imóveis do Clube e outros recursos arrecadados com essa destinação.

Art. 44 - A receita advinda da venda de títulos sociais e das taxas de suas transferências, nas hipóteses previstas no Estatuto Social, será incorporada ao Fundo Especial no final do exercício, deduzida a parcela correspondente a eventuais débitos com contribuições sociais que será lançada no orçamento de custeio.

Seção IV Da Proposta Orçamentária e do Orçamento

Art. 45 - As linhas básicas do Plano de Ação e da política orçamentária serão definidas pelo Presidente, com assistência do Assessor de Planejamento e de Diretor da Área Financeira, a quem caberão instruir e distribuir os formulários do orçamento ordinário a todos os Diretores de Área até o dia trinta e um (31) de julho, juntamente com o cronograma para a elaboração da previsão orçamentária.

Art. 46 - Os Diretores de Área poderão devolver à Assessoria de Planejamento ou Diretoria da Área Financeira, até o dia trinta e um (31) de agosto, os formulários devidamente preenchidos, juntamente com o programa de atividades projetado.

Art. 47 - A Assessoria de Planejamento ou a Diretoria da Área Financeira, de posse dos formulários preenchidos, elaborará proposta orçamentária preliminar para análise prévia do Presidente.

Art. 48 - A proposta orçamentária (orçamento ordinário) deverá estabelecer, sempre que possível, o equilíbrio entre receitas e despesas, observando o princípio de que os recursos arrecadados se destinam, tão somente, ao custeio das atividades e serviços do Clube, sem onerar o seu patrimônio.

§1º - Em caso de "déficit" previsto, este deverá ser justificado e indicados os recursos necessários à sua cobertura.

§2º - Em caso de "superávit", o resultado será remetido à reserva orçamentária ou a outras destinações, a juízo do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria.

Art. 49 - As contribuições e taxas somente sofrerão os reajustes constantes do orçamento corrente, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§1º - Ocorrendo circunstâncias anormais, das quais decorram sensíveis alterações monetárias que afetem, irremediavelmente, o orçamento e coloquem em risco a estabilidade financeira do Clube, a Diretoria, com base em estudo pormenorizado, que contenha justificativas e comprovações de situação, poderá apresentar proposta ao Conselho Deliberativo, objetivando atualização ou elaboração de novo orçamento ou instituição de contribuição de emergência.

§2º - Em caso de mudança de Diretoria, esta, no prazo de noventa (90) dias da posse, mediante proposta fundamentada, em que fique claramente evidenciada a impossibilidade de atender à execução de programas e atividades prioritários diante de mudança de diretrizes, poderá pleitear junto ao Conselho Deliberativo a reformulação do orçamento em execução.

Art. 50 - O orçamento de investimento (extraordinário) poderá ser semestral, anual ou plurianual, devendo, sempre, indicar os recursos, aplicações, projeções e estudos físico-financeiros a serem revistos e atualizados, sempre que necessário, de molde a ficar assegurada a sua viabilidade econômico-financeira.

Art. 51 - No orçamento de investimento deverá ser sempre dimensionado o serviço da dívida fundada, com programação de amortização.

Art. 52 - O Clube manterá obrigatoriamente, sob contrato, uma Auditoria Externa, cujos pareceres e demais relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal, à Comissão Financeira e ao Conselho Deliberativo.

Seção V

Do Regime, da Execução e do Controle Orçamentário

Art. 53 - O regime orçamentário da receita é o de caixa. Não obstante, havendo antecipação de arrecadação, o regime será de competência, com transferência da receita para a época em que se tornar líquida.

Art. 54 - O regime orçamentário da despesa será o da competência.

Art. 55 - Uma vez aprovada, a proposta orçamentária se converte no orçamento, que a Diretoria executará, arrecadando receita e efetuando o pagamento das despesas.

Art. 56 - A requisição de verba a ser utilizada, conforme critérios a serem definidos pela Diretoria, deverá preceder a despesa, tendo em vista estabelecer o necessário controle dos dispêndios solicitados.

Art. 57 - Na ocorrência de insuficiência de arrecadação, caberá à Diretoria da Área Financeira tomar as medidas de cautela, propondo à Presidência procedimentos com o objetivo de evitar "déficits".

Art. 58 - Os remanejamentos de diferentes consignações de uma mesma Diretoria serão feitos por iniciativa dos Diretores de Área, com autorização do Presidente, ouvida a Assessoria de Planejamento ou a Diretoria da Área Financeira.

Art. 59 - Quaisquer reajustamentos orçamentários dependerão de autorização do Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada da Diretoria.

Art. 60 - Serão elaboradas, mensalmente, demonstrações de execução orçamentária, com base no orçamento programado, comparativos de receitas e despesas, movimentação, posição do orçamento de investimento, reserva especial e disponibilidades financeiras.

Parágrafo único - Para fins de controle de execução orçamentária deverá ser elaborado um orçamento da receita e da despesa, disposto em cronograma, para acompanhamento de sua evolução.

Art. 61 - A receita será totalmente depositada em banco, não se autorizando sua utilização direta para acorrer a qualquer tipo de pagamento, exceção feita a fundos setoriais de caixa.

§1º - O numerário arrecadado será obrigatoriamente depositado no dia útil imediato.

§2º - Os depósitos deverão ser mantidos em estabelecimentos bancários de 1ª linha e os investimentos em títulos emitidos por instituições que gozem de bom conceito no mercado, devendo, para tanto, a Diretoria cuidar de obter o maior e melhor número de informações sobre as instituições e títulos que irão abrigar depósitos e aplicações de recursos do Clube.

Art. 62 - O pagamento das obrigações, contas e compromissos em nome do Clube, serão efetuados, exclusivamente, por meio de cheque nominativo e cruzado, observada programação elaborada pela Área Financeira, de acordo com ordens de pagamento emitidas previamente.

Parágrafo único - Os casos excepcionais somente poderão ser aprovados pelo Presidente.

Art. 63 - Para acorrer a pequenos gastos em dinheiro e para fins de troco, serão autorizados fundos setoriais de caixa na importância máxima de duzentos e cinquenta (250) contribuições sociais mensais individuais, a serem distribuídos pelos locais onde essa necessidade se constatar.

Art. 64 - Os bens que caírem em desuso serão desincorporados do patrimônio com baixa formal na contabilidade, registrando-se, como receita, o valor residual eventualmente apurado na sua venda.

Capítulo VII

Da Compra, Contratação de Obras e Serviços e Alienação de Bens Móveis e Inservíveis

Seção I

Disposições Gerais

Art. 65 - A compra, a contratação de obras e serviços e a alienação de bens móveis inservíveis deverá ser precedida de pedido escrito, com indicação de verba, quando for o caso, assinado pelo Diretor de Área, observado o seguinte:

I - a contratação de obras e serviços e a alienação de bens móveis inservíveis deverá ser autorizada, previamente, pelo Presidente;

II - o pedido de compra poderá ser assinado pelo Gerente do setor, mediante delegação de poderes emitidos pelo Diretor de Área, especificando limites;

III - nenhuma ordem ou requisição de pagamento a fornecedores contratados ou será emitida sem que se identifique, previamente, o respectivo pedido.

Seção II

Da Licitação

Art. 66 - A compra, a contratação de obras e serviços e a alienação de bens móveis inservíveis deverão observar os princípios de licitação, exceto nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Art. 67 - São modalidades de licitação:

I - CONVITE, dirigido a, pelo menos, três interessados, convocados com antecedência mínima de três (3) dias úteis;

II - TOMADA DE PREÇOS, convocados, no mínimo seis (6) convidados pré-qualificados, com antecedência de oito (8) dias corridos, mediante razoável divulgação;

III - CONCORRÊNCIA, destinada à contratação de vulto, mediante ampla divulgação, com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos, que assegure a participação de maior número de interessados.

§1º - Os editais, convites e convocações serão elaborados e expedidos pelo órgão competente ou por comissão especial - que poderá ser permanente - e que ficará encarregada, também, de julgar a licitação.

§2º - Os julgamentos de convites, tomadas de preços e concorrências deverão ser homologados pelo Presidente.

§3º - A elaboração de projetos poderá ser objeto de concurso, com estipulação de prêmios aos classificados, na forma estabelecida no edital;

§4º - Os editais de tomada de preços e concorrências deverão, pelos prazos previstos, ser afixados nos quadros de divulgação existentes no Clube.

Art. 68 - Nas licitações, serão observados os seguintes limites:

I - para obras:

a) convite - até o valor de três mil (3.000) contribuições sociais mensais individuais;

b) tomada de preços - até o valor de dez mil (10.000) contribuições sociais mensais individuais;

c) concorrência - acima de dez mil (10.000) contribuições sociais mensais individuais;

II - para serviços, compras e alienação de bens móveis inservíveis:

a) convite - até o valor de mil e quinhentas (1.500) contribuições sociais mensais individuais;

b) tomada de preços - até o valor de cinco mil (5.000) contribuições sociais mensais individuais;

c) concorrência - acima de cinco mil (5.000) contribuições sociais mensais individuais.

Parágrafo único - Nos casos em que for admissível o convite, poderá ser utilizada a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Art. 69 - É dispensável a licitação:

I - para obras, até o valor de cem (100) contribuições sociais mensais individuais;

II - para serviços, compras e alienação de bens móveis inservíveis, até o valor de trinta (30) contribuições sociais mensais individuais;

III - nos casos de comprovada emergência, quando devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos;

IV - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo e para aquisição de materiais e equipamentos sujeitos a padronização ou uniformidade;

V - para a contratação de serviços especializados com profissionais e firmas de notória especialização;

VI - para a contratação de profissionais especializados em trabalhos de natureza artística, consagrados pela opinião pública;

VII - para a aquisição de objetos de arte ou de valor histórico;

VIII - para a aquisição de mercadorias e materiais de reposição de estoques rotativos, em que a constante pesquisa de mercado demonstre o acerto da medida;

IX - quando, apesar de cumprido o formalismo da licitação, não comparecerem interessados, neste caso, observadas as mesmas condições do edital.

Parágrafo único - A dispensa de licitação deverá ser, sempre, homologada pelo Presidente.

Art. 70 - As licitações para obras e serviços que excedam, respectivamente, o limite de dez mil (10.000) e cinco mil (5.000) contribuições sociais mensais individuais serão processadas e julgadas, mediante audiência prévia das Comissões de Obras e Financeira, por comissão especial de alto nível, da qual deverão fazer parte, necessariamente, advogado, engenheiro e economista, além de outros membros, designados pelo Presidente.

§1º - A Comissão poderá, se entender conveniente, se fazer assessorar por técnicos e especialistas de sua livre escolha;

§2º - O processamento e o julgamento da licitação deverão ser apreciados pelo Presidente, que poderá anular a licitação ou homologar a adjudicação, com justificativas;

§3º - Na contratação de obras ou serviços, previstos neste artigo, deverá ser ouvida, necessária e preliminarmente, a Comissão Jurídica.

Capítulo VIII **Disposições Gerais**

Seção I Das Delegações e Representações

Art. 71 - Para organização de delegações e representações do Clube serão considerados, prioritariamente, o seguinte:

- I - aprimoramento técnico e conveniência;
- II - possibilidades financeiras.

Art. 72 - O Diretor da Área encaminhará o pedido ao Presidente, por escrito, que o decidirá, indicando:

- I - nome do responsável da delegação;
- II - natureza do evento e indicação de participantes;
- III - destino, data de saída e regresso, meio de transporte, local de hospedagem e previsão de despesa.

Art. 73 - Cabe ao responsável da delegação representar o Clube em todos os atos ligados ao evento, inclusive os de caráter social e apresentar, no prazo de quinze (15) dias do regresso, relatório circunstanciado do evento, inclusive prestação de contas.

Art. ... - Toda viagem internacional que o Clube patrocinar a atleta, funcionário, diretor de Área, adjunto ou assessor, deverá ser especificada no relatório anual da Diretoria previsto na alínea "a", do inciso I, do Art. 70, do Estatuto Social, ou deverá ser dado conhecimento da referida viagem ao Conselho Deliberativo.

Seção II Da Recepção de Delegações pelo Clube

Art. 74 - A recepção, o transporte e a estada de delegações em visita ou em competições esportivas no Clube, deverão ser, previamente autorizados pelo Presidente, mediante solicitação, por escrito, de Diretor da Área, com as indicações:

- I - nome do responsável da delegação;
- II - natureza do evento e indicação de participantes
- III - origem, data de chegada e saída, meio de transporte, local de hospedagem e previsão de despesas.

Parágrafo único - Cumpre ao Diretor de Área envolvido apresentar, no prazo de oito (8) dias do regresso da delegação visitante, relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas.

Capítulo IX Dos Plantões

Art. 75 - Fica instituído, com a constância a ser definida pela Diretoria, um sistema de plantões de Diretores no Clube, observado o seguinte:

- I - serão elaborados por Diretor da Área Administrativa e aprovados pelo Presidente os objetivos e a escala prévia;
- II - será mantido um livro de ocorrências para registro dos fatos relevantes;
- III - caso a ocorrência enseje pena disciplinar, será lavrado pelo Diretor de plantão o registro da mesma, para o conseqüente procedimento disciplinar.

Parágrafo único - O Diretor de plantão poderá contar com a colaboração de diretores adjuntos, assessores e associados convocados previamente.

Art. 76 - Periodicamente, a critério da Diretoria, haverá plantão de Diretores nas portarias, com o fim especial de aferir o direito de acesso ao Clube.

Parágrafo único - Os Diretores poderão se fazer acompanhar de Conselheiros e associados especialmente convidados para esse mister.

Capítulo X
Dos Assuntos Administrativos e Disciplinares

Seção I
Dos Assuntos Administrativos

Art. 77 - Haverá serviço de protocolo na Secretaria Geral para receber requerimentos, correspondências, papéis e documentos, mediante registro e distribuição.

Seção II
Do Processo Disciplinar

Art. 78 - Na ocorrência de fatos suscetíveis de acarretar penas disciplinares aplicam-se os dispositivos do Estatuto e do Regimento Processual Disciplinar.

Art. 79 - A Diretoria, na apreciação e decisão de cada caso, acolherá ou não, no todo ou em parte, a proposta da Comissão Disciplinar, como também poderá converter o julgamento em diligência, para os fins que especificar.

Art. 80 - A Diretoria julgará, também, nos limites de sua competência, os pedidos de revisão de suas decisões.

Capítulo XI
Disposições Gerais

Art. 81 - A regulamentação do funcionamento do Clube e a disciplina das atividades específicas serão feitas pela Diretoria, observada a sua competência.

Art. 82 - As omissões deste Regimento, bem como as interpretações de suas disposições, serão supridas por meio de deliberações da Diretoria, com referendo do Conselho Deliberativo.

Art. 83 - O Regimento Interno da Diretoria entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Regimento Administrativo.

Art. ... - No relatório anual a ser submetido à apreciação do Conselho Deliberativo, deverá constar um item específico com as despesas anuais totais realizadas por cada seção dos esportes competitivos.

Eduardo Lobo Fonseca
Primeiro Secretário
Conselho Deliberativo

Roberto Luiz Pinto e Silva
Presidente
Conselho Deliberativo